# LEI Nº 1914, DE 19 DE AGOSTO DE 1992.

# AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DE ANA MARIA JULIANO E A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

CLODOVINO SOARES, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma área de terras, de 2,04 hectares, de propriedade de ANA MARIA JULIANO, a qual mede 30 metros de frente, à Rua Luiz Pasteur, ao Norte; igual metragem nos fundos, ao Sul, na divisa com o Arroio Sapucaia; a Leste, onde mede 680m da frente aos fundos, faz divisa com terras que são ou foram de Wladislau Kareski e Pedro Antonelli; e, ao Oeste, também com 680m, divide-se com área de propriedade do Município.

**Art. 2º -** Esta aquisição destinar-se-á à complementação de área destinada a implantação de uma usina de reciclagem e compostagem de lixo domiciliar urbano e será adquirida pela importância de Cr$ 110.427.972,72 (cento e dez milhões e quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e dois cruzeiros e setenta e dois centavos), corrigida pela TR, a partir de 12/8/92.

**Art. 3º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar para cobrir as despesas decorrentes desta lei, no seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

13.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE LIMPEZA PÚBLICA
4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL
4.2.0.0 Inversões Financeiras
4.2.1.0 Aquisição de Imóveis
Cód. Func. Progr.: 13 01.10603251.061

**Art. 4º -** Servirá de recurso para a abertura do presente crédito, a maior arrecadação prevista para o corrente exercício, ora comprometida em igual importância.

**Art. 5º -** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 19 de agosto de 1992.

CLODOVINO SOARES
Prefeito Municipal